

# **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 226 de 2004**

## **EMENDA ADITIVA**

*Institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO e altera dispositivos da Lei no 8.029, de 12 de abril de 1990, que trata do apoio ao desenvolvimento de micro e pequenas empresas, da Lei no 9.311, de 24 de outubro de 1996, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, da Lei no 9.872, de 23 de novembro de 1999, que trata do Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda - FUNPROGER, da Lei no 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a instituição de Sociedades de Crédito ao Microempreendedor, e da Lei no 10.735, de 11 de setembro de 2003, que dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores, e dá outras providências.*

Acrescente-se o seguinte inciso V ao §6º do art. 1º da Medida Provisória:

Art.1º .....

.....  
§ 6º .....

.....  
V – as Organizações Não-Governamentais.

Sala das Sessões, 2º de dezembro de 2004

---

Dep.  
PPS/SC

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda visa adicionar as Organizações Não-Governamentais no rol das instituições de microcrédito produtivo orientado, expostos no §6º do art.1º da Medida Provisória, com o intuito de contemplar sua participação no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado.

O inciso IV, já determina as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPS – como instituição de microcrédito produtivo orientado, no entanto, apenas uma minoria de ONGs se tornaram OSCIPS e ainda existe forte resistência para tal.

Pelo exposto, conto desde já com a presteza dos nobres pares para que possamos aprovar esse dispositivo.